

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020

A **Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, nos termos do presente Edital, cuja documentação e candidatura deverão ser encaminhados até a data indicada.

1. DO OBJETO

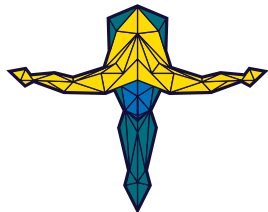
- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Comunicação para atender as demandas da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais, considerando o Termo de Fomento nº 886447/2019 e o valor definido no respectivo Projeto aprovado, cujo objeto é a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”** conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, e adotará regras usuais de mercado, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 8726/2016, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida por email até a data indicada neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2. A contratação será imediata após a apresentação do resultado final e o prazo de execução se inicia imediatamente após a assinatura do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a SALTOS BRASIL;
 - 3.2.3. Estiver inadimplente com a SALTOS BRASIL;
 - 3.2.4. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com



o objeto deste Edital.

4. DA CANDIDATURA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. As empresas deverão enviar por e-mail para saltosbrasil@cbs.org.br até as 18 horas do dia 24/04/2020, horário de Brasília, para apresentar sua candidatura e entregar a documentação exigida.
- 4.2. A SALTOS BRASIL não se responsabilizará por problemas na entrega do email ou endereçados para outros e-mails.
- 4.3. Deverão ser enviados, em anexo ao e-mail, em arquivos no formato pdf com no máximo 1MB cada, os seguintes documentos referentes a:

4.3.1 Habilitação Jurídica

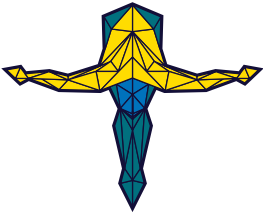
- 4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 4.3.1.5 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.3.2 Regularidade Fiscal

- 4.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.2.3 Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
- 4.3.2.4 Prova de regularidade de encargos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3 Qualificação Técnica

- 4.3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao serviço proposto.
- 4.3.3.2 Portfólio ou carta de apresentação da empresa com os trabalhos mais relevantes que realizou nos últimos três anos



4.3.3.3 Curriculum vitae do(s) profissional(is) que a empresa irá disponibilizar para realização dos serviços, com a respectiva comprovação no trabalho na área objeto deste Edital (projeto esportivo).

4.3.4 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

4.3.4.1 Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**); e

4.3.4.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).

4.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.5. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

4.6. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente na documentação exigida.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor bruto dos serviços a serem prestados é o constante do Termo de Fomento nº 886447/2019, **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** e sua aceitação será de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. No preço descrito deve-se considerar inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

6. DA HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

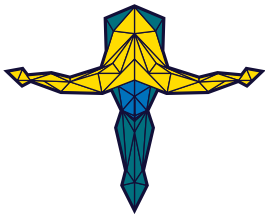
6.1. O Membro da Comissão de Seleção verificará a documentação apresentada, não aceitando a candidatura de empresas que estejam com documentação pendente ou que não se enquadrem para o serviço.

6.2. A inabilitação de candidatura será sempre fundamentada, registrada e comunicada a empresa.

7 AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 As empresas serão avaliadas segundo a qualificação técnica apresentada.

7.2 A escolha da contratada será feita pela Comissão da Seleção e justificada.



8. RECURSOS - FASE ÚNICA

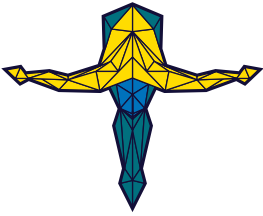
- 8.1. As empresas que desejarem recorrer em face da inabilitação ou da escolha da contratada, deverão manifestar intenção imediatamente após a publicação do resultado do Edital;
- 8.2. Será concedido à empresa o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição do recurso.
- 8.3. O recurso deverá ser fundamentado e enviado para o e-mail saltosbrasil@cbsso.org.br com o título RECURSO EDITAL 009/2020.
- 8.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 8.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a SALTOS BRASIL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 9.1.5. Suspensão temporária do direito de contratar com a SALTOS BRASIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 10.2. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 10.3. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;



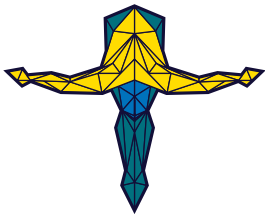
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 10.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço;
- 10.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço;
- 10.7. Emitir relatórios mensais descrevendo os serviços prestados;
- 10.8. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;
- 11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;
- 11.3. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.
- 11.4. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Item 5 deste edital.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 5 (cinco) dias úteis após entrada do relatório mensal e da nota fiscal com emissão correta na SALTOS BRASIL e o atesto do coordenador do Projeto certificando que os serviços foram prestados de acordo com os termos do edital ora apresentado.
- 12.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta mencionando o serviço prestado e incluindo na observação da nota: REFERÊNCIA: “Termo de Fomento nº 886447/2019 – Objeto: **Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento**”.
- 12.3. O pagamento somente será efetuado se a CONTRADADA apresentar a nota fiscal e o relatório dos serviços prestados em cada mês;
- 12.4. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será



reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

13.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. É facultado ao Comprador da SALTOS BRASIL:

13.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na candidatura.

13.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

13.4.3. Convocar os participantes para entrevistas ou quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

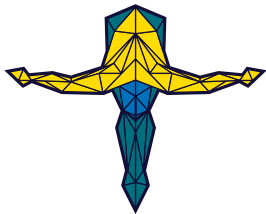
13.4.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de inabilitação da candidatura.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado no e-mail saltosbrasil@cbsa.org.br, até **as 17:00hs do dia 23/04/2020**.

13.7. Em nenhuma hipótese serão acolhidas e/ou analisados pedidos de esclarecimentos em desacordo com o previsto no item anterior.

13.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da SALTOS



BRASIL, www.saltosbrasil.com.

- 13.9. Encontra-se publicada, no site da SALTOS BRASIL, a Comissão Especial de Seleção que irá realizar o certame.
- 13.10. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública.
- 13.11. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

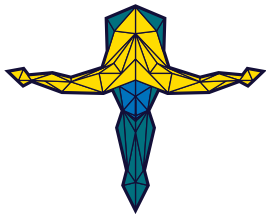
ANEXO IV – Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração do item 6.8 do edital;

ANEXO VI – Minuta de Edital.

Brasília, 2 de abril de 2020


Comissão de Seleção



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para atender as demandas da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais, considerando o Termo de Fomento nº 886447/2019 e o valor definido no respectivo Projeto aprovado, cujo objeto é a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”**.

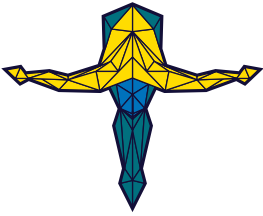
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A divulgação das ações da Saltos Brasil é essencial para a difusão dos saltos ornamentais no Brasil e dar maior visibilidade às ações da entidade. Uma divulgação feita de forma estruturada e organizada também retribui os investimentos que são feitos na modalidade além de atrair mais empresas interessadas em investir. O Serviço de Assessoria de Comunicação visa dar publicidade às ações e atender a divulgação de toda a modalidade, divulgar a captação de novos investidores, divulgar os eventos e treinamentos em que os atletas participam, divulgar a participação dos atletas em competições nacionais e internacionais, seus respectivos resultados, entre outros. Também é responsabilidade da Assessoria de Comunicação a produção de releases para imprensa, alimentar o website e as redes sociais, tirar fotos dos eventos, organizar clipping da modalidade, elaborar as artes finais dos materiais de divulgação, elaborar relatório de retorno de imagem, entre outras ações necessárias para a boa divulgação e promoção dos saltos ornamentais e seus parceiros.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Comunicação:

- 3.1.1 Desenvolver conteúdo (imagens, filmes e texto) para promover a Saltos Brasil e suas atividades;
- 3.1.2 Gerenciar a distribuição do conteúdo através das plataformas de mídias sociais (ex: Facebook, Twitter, Instagram, etc.);
- 3.1.3 Produção de peças de comunicação para outras mídias off-line (não digitais);
- 3.1.4 Produção e de peças de conteúdos para os eventos da Saltos Brasil (ex: banners, panfletos etc.);



3.2 Comercial:

- 3.2.1 Prospectar novos potenciais parceiros e patrocinadores;
- 3.2.2 Preparação de materiais de apoio (ex: apresentações, relatórios, etc.) para reuniões e projetos com investidores/patrocinadores;
- 3.2.3 Manter frequente comunicação com parceiros garantido que suas necessidades sejam satisfeitas;
- 3.2.4 Contato proativo com a imprensa nacional e internacional para divulgar os projetos da Saltos Brasil;

3.3 Planejamento:

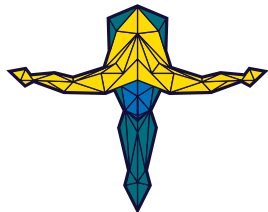
- 3.3.1 Criar e gerenciar banco de dados com os principais contatos da imprensa esportiva nacional;
- 3.3.2 Elaborar estratégia e cronograma de comunicação com fãs, investidores, imprensa e com o mercado em geral;

3.4 Produção de Conteúdo:

- 3.4.1 Constante produção de fotos e vídeos para distribuição própria e por terceiros
- 3.4.2 Elaborar clipping da modalidade;
- 3.4.3 Acompanhar e orientar atletas e técnicos sobre publicações e oportunidades para divulgar a Saltos Brasil;
- 3.4.4 Desenvolver treinamento para os atletas usarem mídias sociais e comunicar-se com a imprensa;
- 3.4.5 A empresa especializada disponibilizará um profissional para cumprir a demanda com carga horária de trabalho de 16 horas semanais a serem estabelecidas em comum acordo;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Disponibilizar profissional de nível superior com experiência no mercado de comunicação, incluindo produção e gerenciamento de mídias sociais e familiaridade com o esporte olímpico, federações, confederações etc.;
- 4.1.1 O profissional deverá ter experiência de pelo menos 5 (cinco) anos no mercado de comunicação, trabalhando em anunciantes ou agências;
- 4.1.2 É desejável que o profissional a ser disponibilizado tenha: pós-graduação, mestrado ou MBA, rede de contatos na imprensa esportiva, conhecimento do mercado de patrocínios esportivos no Brasil e fluência em inglês e espanhol;
- 4.1.3 O profissional a ser disponibilizado deve ser capaz de: gerenciar projetos, realizar



apresentações para potenciais investidores (presença executiva) e ter capacidade de criar estratégias e gerenciar tarefas práticas (pensar grande e atenção aos detalhes);

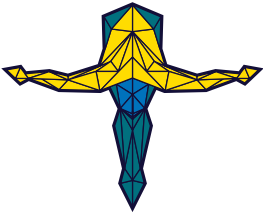
- 4.2 Prestar o serviço com qualidade e se empenhar para buscar melhorias na área de comunicação;
- 4.3 Avaliar de forma sistemática se o andamento das ações está em conformidade com o planejado;
- 4.4 Participar de reuniões junto a coordenação do projeto
- 4.5 Cumprir com os horários e prazos estabelecidos e acordados;
- 4.6 Elaborar relatórios mensais dos serviços realizados;
- 4.7 Elaborar relatórios mensais dos serviços realizados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Disponibilizar material a ser usado pelo profissional;
- 5.2 Disponibilizar ambiente adequado para prestação do serviço;
- 5.3 Disponibilizar o calendário de eventos da modalidade;
- 5.4 Efetuar os pagamentos mensais referentes aos serviços prestados.
- 5.5 Custear, quando necessário, despesas de passagem aérea e hospedagem para que a empresa possa acompanhar competições e eventos nacionais ou internacionais da Confederação;

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o tempo de vigência do Termo de Fomento nº 886447/2019.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020

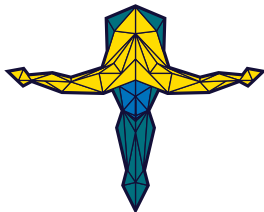
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS,
INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da
Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020

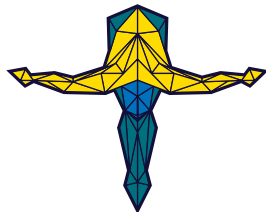
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

A

Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil

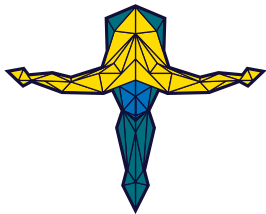
Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para execução de serviços de assessoria jurídica relacionadas Termo de Fomento nº 886447/2019 cujo objeto é a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”**, para atender à demanda do Projeto, para atender a Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (valor por extenso), unitário e global a serem pagas em 24 parcelas iguais de R\$ _____ (valor por extenso).

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

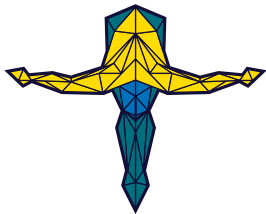


SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ITEM 6.8 DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de
qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este
título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da
Empresa (**Papel Timbrado**
da Empresa)



Minuta de contrato

CONTRATO Nº xxx/2020

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS – SALTOS BRASIL - E A xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMO DE FOMENTO Nº 886447/2019 CUJO OBJETO É A “PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE SALTOS ORNAMENTAIS NO ÂMBITO DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA DO ALTO RENDIMENTO”

CONTRATO que entre si celebram a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS – SALTOS BRASIL**, localizado SHCN CL 305 Bloco C, nº 34, 1º andar – Parte 1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.737-530, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXX XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

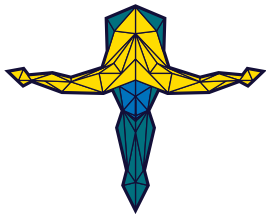
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de assessoria de comunicação para atender demanda do **Termo de Fomento nº 886447/2019** cujo objeto é a “**Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no Âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento**”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **009/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Termo de Fomento nº 886447/2019.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme proposta apresentada nos termos previstos no Edital de Seleção Pública nº 005/2020, que serão pagas em parcelas mensais proporcionais a quantidade de horas trabalhadas, em até 5 dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do coordenador do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos serão oriundos do Termo de Fomento nº 886447/2019 cujo objeto é a “Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no Âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”, sob responsabilidade executiva da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto Edital, mediante depósito bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrada do relatório das atividades e da Nota Fiscal na SALTOS BRASIL, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

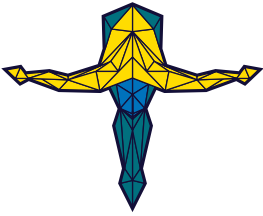
6.1 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas.

6.2 Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

6.3 Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço.

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações.

6.5 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço.



6.6 Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço.

6.7 A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada.

7.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital.

7.3 Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

7.4 Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I deste edital.

7.4.1 O atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito vencido.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES.

8.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

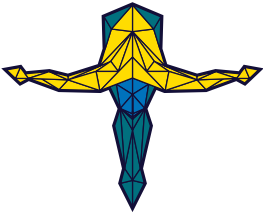
8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a SALTOS BRASIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da SALTOS BRASIL.

8.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas



dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

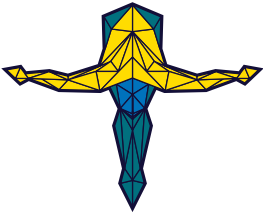
9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- 9.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
 - 9.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais ou cumprimento irregular dos serviços;
 - 9.1.3. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
 - 9.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
 - 9.1.6. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
 - 9.1.7. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.
- 9.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 9.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 9.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as



partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com o Financiador do Projeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

12.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de _____.

SALTOS BRASIL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____